

COMUNICADO DA COORDENAÇÃO DA OCUPAÇÃO VILA SOMA

Em relação à vinda da Prefeitura à Ocupação Vila Soma nesta tarde, com o objetivo de entregar panfleto às famílias sobre os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Assistência Social, após o eventual cumprimento de reintegração de posse, a Coordenação da Ocupação Vila Soma, conforme decisão de Assembleia, comunica que:

- 1) Considerando que a Prefeitura de Sumaré se negou qualquer diálogo com as famílias desde 22 de junho de 2015, quando a ela abandonou, unilateralmente, os andamentos junto ao GAORP, no Tribunal de Justiça, descumprimento os termos lá firmados, bem como o acordo homologado em Juízo em 03 de setembro de 2014;
- 2) Considerando que existe uma Associação de Moradores, com uma coordenação, que representa as famílias e esta não recebeu qualquer comunicação anteriormente deste procedimento;
- 3) Considerando que as notas públicas emitidas pela Prefeitura e seus pronunciamentos nos processos não condizem com a verdade dos fatos, resultando em absoluto desrespeito e afronta às famílias;
- 4) Considerando que a Prefeita jamais recebeu pessoalmente as famílias, e a Secretaria de Habitação jamais participou de qualquer intermediação, não se preocupando com as famílias, mas tão somente reproduzir sempre o discurso do ódio e da discriminação;
- 5) Considerando que a Prefeitura não oferece quaisquer serviços públicos às famílias, infringindo a lei diariamente, não respeitando nossa dignidade e nossa condição de ser humano;
- 6) Considerando que a Prefeitura não está cumprindo com as responsabilidades legais junto aos autos, e aos espaços institucionais existentes, como se verifica nos autos da Ação Civil Pública nº 1008001-66.2015.8.26.0604, da 2ª Vara Cível de Sumaré, da qual é ré, o dos Agravos de Instrumento nº 2005658-83.2014.8.26.0000 e 2260644-66.2015.8.26.0000, ambos da 10ª Câmara de Direito Público do R. Egrégio Tribunal de Justiça, referente aos autos da Ação Civil Pública nº 4003957-21.2013.8.26.0604, da 1ª Vara Cível de Sumaré/SP, processos em que a mesma também figura como ré, não adotando, junto à coordenação, representada nos autos, qualquer das medidas indicadas pela Defensoria Pública;

7) Considerando que o Juízo da 2ª Vara Cível de Sumaré não está adotando os procedimentos legais definidos para um cumprimento de reintegração de posse, nem mesmo as mínimas medidas indicadas pela Defensoria Pública, na Ação Civil Pública nº 1008001-66.2015.8.26.0604, bem como desconsidera a insegurança jurídica provocada, ao insistir num cumprimento de ordem judicial, quando há decisão judicial nos autos nº 2260644-66.2015.8.26.0000, da 10ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo, que determina a suspensão de ordem de desocupação, e ainda, da denúncia feita na Corte Interamericana de Direitos Humanos;

8) Considerando que todas as famílias estão cientes dos andamentos políticos e jurídicos da Ocupação Vila Soma, compreendendo a duplicidade de decisões judiciais; onde uma decisão manda cumprir e outra manda suspender; ao mesmo tempo em que houve profundo avanço das negociações para uma solução pacífica e consensual, com a contratação dos empreendimentos habitacionais pelos programas Minha Casa Minha Vida Entidades e Casa Paulista;

9) Considerando que a Polícia Militar, corretamente, tão somente cumpre ordem judicial; porém, no caso, deve-se destacar que está cumprindo somente uma das decisões judiciais, pois a que manda suspender está sendo desrespeitada;

10) Dessa forma, o que verificamos é que a Prefeitura e o Juízo da 2ª Vara Cível deveriam compreender a complexidade do caso concreto, avaliando a decisão unânime do GAORP no último dia 30.11.2015, e entender que há duas decisões judiciais, e que, por prudência, deve-se aguardar a uniformização das decisões, e não escolher a que lhe convém ideologicamente. Frise-se: existe decisão do Tribunal de Justiça que determina a suspensão de qualquer ordem de desocupação, e que a Prefeitura e a Polícia Militar se abstenham de qualquer ato preparatório;

11) Assim, as famílias aguardam o desfecho até o dia 17 de janeiro, quando tomarão as decisões necessárias. Somente quando esgotadas as medidas jurídicas as famílias tomarão suas decisões. Voluntariamente, qualquer família pode sair da Ocupação, e não será esse panfleto o responsável por tal conduta, considerando que não resolve os problemas das famílias.

12) Caso a reintegração efetivamente ocorra no dia 17/01, as famílias irão procurar devidamente os seus direitos, sabendo quem são os responsáveis e quem poderá remediar o drama e o caos social, explicados insistentemente nas ações judiciais e em todas nossas notas públicas.

13) Salientamos que se a Prefeitura deseja fornecer determinado serviço público, temos uma lista de direitos sonegados por ela. Insistimos que somos os primeiros a querer reatar o diálogo, mas este deverá ser feito pelos representantes eleitos pelas famílias, com o fim de ajudar nos próximos passos, e não em tumultuar e confundir as famílias, individualizando as questões, sempre sob a lógica de “dividir para reinar”, além de precipitar situações indevidas.

14) Por fim, considerando que a Polícia Militar informou que a panfletagem de hoje se originou de reuniões prévias feitas entre a Massa Falida, o Juízo da 2ª Vara Cível e a Prefeitura, solicitamos, desde já, que a Coordenação da Ocupação Vila Soma participe das mesmas, como mandamento normativo, orientação da portaria do GAORP, recomendação da OEA e resolução interna da própria Polícia Militar.

15) Portanto, esclarecemos aqui que entendemos ter sido inadequada a medida de “efeito surpresa” na Ocupação Vila Soma, sem comunicação prévia à coordenação e sua representação legal, sem ter a nossa participação na reunião de orientação dos procedimentos que serão adotados.

16) Contudo, apesar de todas as considerações aqui apresentadas, foi lido o panfleto na Assembleia Geral realizada especificamente para este fim, como acordado com a Polícia Militar.

17) Porém, vejamos o que diz o panfleto da Prefeitura: “as famílias devem comparecer ao CRAS para agendar sua mudança com o apoio de caminhões e ajudantes”. Para onde? Para onde serão feitas as mudanças? Enquanto não estiver esta informação, a reintegração é ilegal! Foram entregues 2 mil panfletos, para que a coordenação os repassassem. Entregamos e explicamos para as famílias. Agora, e o CRAS terá estrutura suficiente para atender as 2 mil famílias? Quantos funcionários estarão a disposição? Em escalas? Estão vendo como é necessária uma reunião para organizar tudo isso?

18) Assim, solicitamos uma reunião com a Prefeitura, o representante da 2ª Vara Cível e a Polícia Militar, tomando ciência de todos os procedimentos a serem adotados, como determina a legislação.

Sumaré, 06 de janeiro de 2015. Coordenação da Ocupação Vila Soma.

COMUNICADO

Em razão da ordem judicial emanada nos autos do processo n.º 0008497-20.2012.8.26.0604, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré-SP, que será cumprida a partir do dia 17 de janeiro de 2016, a Prefeitura Municipal de Sumaré vem, por meio deste, comunicar aos moradores da ocupação SOMA que as famílias que desejarem deixar a residência de forma voluntária, antes de 17 de janeiro de 2016, deverão:

-COMPARECER, POR MEIO DO TITULAR RESPONSÁVEL PELA MORADIA, NO CRAS SÃO DOMINGOS, situado na Rua Quirilho Ravagnani, 259, Jd. São Domingos, de segunda à sexta, das 8h30 às 16h00, e aos sábados, das 8h às 12h, munidos de RG e CPF originais, a fim de agendar sua mudança com o apoio de caminhões e ajudantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL









